

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º009/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 006.2025.01.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Bannach**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, juntamente com o FMS - Fundo Municipal de Saúde, FME - Fundo Municipal de Educação, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato o gerenciador autoridade superior Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade nº 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34 nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa **MIX VAREJO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 12.615.764/0001-70**, sediada no endereço, Av. Delly Villas Boas, QD.140 LT.03 S/N SETOR SERRINHA, CEP 68.552-713 REDENÇÃO-PA, telefone/fax nº 94- 992029082, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). JOSUE ALVES GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº40066694-4 SSP/MA e do CPF nº614.792.762-00, residente e domiciliado na Rua Mario Moreira, 160, casa, Serrinha, Redenção-PA, CEP: 68553-275, Brasil.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 009/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025/SRP** e seus anexos.

Os fornecimentos serão feitos de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

GERENCIADOR AUTORIDADE SUPERIOR
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
C.P.F. SOB O N.º 517.296.792-34

De acordo: MIX VAREJO E SERVIÇOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 07/03/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº **001/2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Bannach/PA em 07 de Março de 2025.

MIX VAREJO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 12.615.764/0001-70
Sr. (a) JOSUE ALVES GOMES
CPF sob o nº 614.792.762-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2025**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2025-SRP**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **006.2025.01**

No dia 07 de março de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, com sede na Avenida Paraná, nº 27, Centro, Bannach – PA, CEP: 68.388-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Valbetânio Barbosa Milhomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bannach-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MIX VAREJO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 12.615.764/0001-70**, sediada no endereço, Av. Delly Villas Boas, QD.140 LT.03 S/N SETOR SERRINHA, CEP 68.552-713 REDENÇÃO-PA, telefone/fax nº 94- 992029082, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). JOSUE ALVES GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40066694-4 SSP/MA e do CPF nº 614.792.762-00, residente e domiciliado na Rua Mario Moreira, 160, casa, Serrinha, Redenção-PA, CEP: 68553-275, Brasil, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

MIX VAREJO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.615.764/0001-70 - Endereço: Avenida Delly Villas Boas - CEP: 68552713 - UF: PA - Município: Redenção - Telefone: (94) 99202-9082

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAFÉ 500G	CAFÉ 500G	marata	3.100 PC	R\$ 18,25	R\$ 56.575,00
0015	SAL REFINADO E IODADO 1KG	SAL REFINADO E IODADO 1KG	MIRAMAR	3.758 PC	R\$ 1,10	R\$ 4.133,80
0018	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - 1ª QUALIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - 1ª QUALIDADE	ECONOMICA	6.390 UN	R\$ 1,90	R\$ 12.141,00
0027	SABÃO NEUTRO EM BARRA 5X1	SABÃO NEUTRO EM BARRA 5X1	YPE	1.740 PC	R\$ 8,80	R\$ 15.312,00
0057	CAFÉ 250G	CAFÉ 250G	MARATA	4.080 PC	R\$ 16,35	R\$ 66.708,00
0061	ADOÇANTE 100ML	ADOÇANTE 100ML	MAGRO	40 UN	R\$ 4,05	R\$ 162,00
0070	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO ROXO) 500ML	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO ROXO) 500ML	GALLO RESERVA	36 UN	R\$ 19,65	R\$ 707,40
0071	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO VERDE) 500ML	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO VERDE) 500ML	GALLO RESERVA	32 UN	R\$ 19,99	R\$ 639,68
0103	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO PRETO	MARTINELLI	180 PC	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
0104	FEIJÃO CORDA BRANCO	FEIJÃO CORDA BRANCO	MARTINELLI	30 PC	R\$ 10,10	R\$ 303,00
0107	FLOCÃO DE ARROZ	FLOCÃO DE ARROZ	URBANO	1.580 PC	R\$ 2,60	R\$ 4.108,00
0151	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	KITANO	81 UN	R\$ 8,60	R\$ 696,60
0239	ÁGUA SANITÁRIA PARA ROUPAS COLORIDAS 2LT	ÁGUA SANITÁRIA PARA ROUPAS COLORIDAS 2LT	YPE	100 UN	R\$ 4,46	R\$ 446,00
0253	COPO DESCARTÁVEL 100 ML	COPO DESCARTÁVEL 100 ML	CISTALCOPO	5.800 PC	R\$ 3,70	R\$ 21.460,00
0254	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAM. G	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAM. G	MALI	31 UN	R\$ 3,00	R\$ 93,00
0260	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	123 UN	R\$ 2,85	R\$ 350,55
0267	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.0	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.0	VOLK	140 PAR	R\$ 14,30	R\$ 2.002,00
0268	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.5	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.5	VOLK	200 PAR	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
0272	PAPEL ALUMINIO GRANDE	PAPEL ALUMINIO GRANDE	FILE CLEAN	672 RL	R\$ 7,04	R\$ 4.730,88
0273	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	DUTRAL	310 CX	R\$ 10,30	R\$ 3.193,00
0275	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 22 X 23CM	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300MTS FOLHA SIMPL	ABSOLUTO	700 PC	R\$ 11,95	R\$ 8.365,00
0283	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML	FARMAX	110 UN	R\$ 6,50	R\$ 715,00
0284	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS G	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS G	NOVIÇA	59 UN	R\$ 30,80	R\$ 1.817,20
0322	COLHERES DE INOX - SOPA	COLHERES DE INOX - SOPA	TRAMONTINA	444 UN	R\$ 6,20	R\$ 2.752,80
0333	FACA DE MESA INOXIDÁVEL	FACA DE MESA INOXIDÁVEL	TRAMONTINA	264 UN	R\$ 4,70	R\$ 1.240,80
0376	PRATO DE VIDRO AZUL/TRANSPARENTE	PRATO DE VIDRO AZUL/TRANSPARENTE	DURALEX	72 UN	R\$ 8,59	R\$ 618,48
0473	PRATO DE VIDRO PARA MESA - DURALEX OU SIMILAR	PRATO DE VIDRO PARA MESA	DURALEX	100 UN	R\$ 7,04	R\$ 704,00
0475	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 73LTS	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 73LTS	ARQPLAST	132 UN	R\$ 38,97	R\$ 5.144,04
0476	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 25LTS	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 25LTS	ARQPLAST	31 UN	R\$ 29,78	R\$ 923,18
0479	COPO DE VIDRO 350ML 6 X 1	COPO DE VIDRO 350ML 6 X 1	GLASS	100 JG	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
0480	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200ML	COPOAMERICANO	460 UN	R\$ 2,30	R\$ 1.058,00
0483	FACA PEXEIRA P/ COZINHA TAM. MÉDIO Nº 08 CB DE PLÁSTICO	FACA PEXEIRA P/ COZINHA TAM. MÉDIO	TRAMONTINA	130 UN	R\$ 21,80	R\$ 2.834,00
0484	XÍCARA PARA CAFÉ	XÍCARA PARA CAFÉ	CHARM	30 DZ	R\$ 71,30	R\$ 2.139,00
0491	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML - PINHO BRIL OU SIMILAR	ESINFETANTE LIQUIDO 500ML	SIMILAR	1.500 UN	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
0492	DESINFETANTE LIQUIDO 1L	DESINFETANTE LIQUIDO 1L	SIMILAR	1.000 UN	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
0495	ÁGUA SANITÁRIA 2LT - 1ª QUALIDADE	GUA SANITÁRIA 2LT - 1ª QUALIDADE	YPE	1.120 UN	R\$ 2,52	R\$ 2.822,40
0498	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA 500ML	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA 500ML	YPE	500 UN	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0499	FLANELA 40 X 60CM	FLANELA 40 X 60CM	LANE	520 UN	R\$ 3,19	R\$ 1.658,80
0506	RODO DE MADEIRA 40 CM	RODO DE MADEIRA 40 CM	NOVIÇA	108 UN	R\$ 12,40	R\$ 1.339,20
0526	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	quartzolit	300 UN	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
0596	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	PRATO DESCARTÁVEL	PRAFESTA	240 PC	R\$ 3,25	R\$ 780,00
0599	RODO 60CM	RODO 60CM	NOVIÇA	53 UN	R\$ 15,40	R\$ 816,20
0600	SABÃO DE COCO EM BARRA - PC COM 05 UNIDADES DE 200G	SABÃO DE COCO EM BARRA - PC COM 05 UNIDA	YPE	240 PC	R\$ 11,90	R\$ 2.856,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 249.610,01	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Bannach e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata

Bannach - Pará, em 07 de Março de 2025.

GERENCIADOR AUTORIDADE SUPERIOR

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

C.P.F. SOB O N.º 517.296.792-34

MIX VAREJO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.615.764/0001-70

Sr. (a) JOSUE ALVES GOMES

CPF sob o nº 614.792.762-00

BENEFICÁRIA

Valmir Monteiro da Silva

Decreto n.º 004 de 01 de janeiro de 2025

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Geraldo Alves da Silva

Decreto n.º 005 de 01 de janeiro de 2025

FME - Fundo Municipal de Educação

Daivycle Samara da Silva Milhomem

Decreto n.º 008 de 01 de janeiro de 2025

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Alan Diones Ferreira Silva

Decreto 006 de 01 de janeiro de 2025

FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente